

As alterações na qualidade da água causaram interrupção no fornecimento de água à população dos

IV. Extensão por um prazo superior a dez anos das ações e programas previstos para reparar e compensar as consequências danosas do acidente, tais como ações emergenciais de contenção dos rejeitos, ações de recuperação de nascentes, revegetação de áreas diretamente afetadas, apoio à implantação de Unidades de Conservação, de centros de triagem de animais silvestres e de instrumentos de gestão territorial.

DELIBERAÇÃO

Foi determinado que a SecexAmbiental do TCU autue processo para avaliar a eficácia dos programas e ações socioambientais de recuperação dos danos causados pelo rompimento da barragem do Fundão, em Mariana/MG, à bacia do rio Doce e às áreas costeiras, estuarinas e marinhas atingidas.

Este processo foi monitorado pelo TC 021.677/2016-6

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 8620/2016 – 2ª. Câmara
Data da sessão: 19/7/2016
Relator: Ministro André Luís de Carvalho
TCs: 033.739/2015-3
Unidade Técnica Responsável:
SecexAgroAmbiental